

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 54, DE 17 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre as atribuições da Comissão Temporária de Patrimônio – CTP do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigos do Regimento Interno do CAU/SC,

Considerando a Reunião Plenária Ordinária nº 44 realizada no dia 19 de junho de 2015.

Considerando a 1ª Proposta de Deliberação Plenária da Comissão Temporária de Patrimônio – CTP;

Considerando a necessidade do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC de iniciar os procedimentos para aquisição ou construção de sua sede própria;

Considerando que, historicamente, os arquitetos e urbanistas e as entidades deles representativas, defendem o concurso público de anteprojetos para os prédios públicos;

Considerando que a Sede do CAU/SC pode e deve ser exemplo da boa arquitetura e dos marcos referenciais no Estado;

Considerando a Deliberação Plenária nº 8, de 04 de maio de 2012 do CAU/BR, que recomenda aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) a adoção de procedimentos específicos para a implantação de suas sedes definitivas e dá outras providências.

**DELIBERA:**

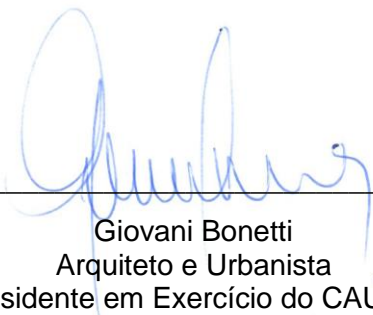
Art. 1º. Comissão Temporária de Patrimônio – CTP deverá versar seus trabalhos especificamente em propostas para viabilização da Sede própria do CAU/SC, tendo como norte a Deliberação Plenária Nº 8, de 04 de maio de 2012 do CAU/BR, abordando os seguintes aspectos:

I - Analisar a possível aquisição de terreno ou compra de imóvel edificado;



- II - Analisar a possível cessão/doação de terreno/imóvel edificado público;
- III - Elaborar programa de necessidades;
- IV - Propor diretrizes para eventual realização de concurso de projeto;
- V - Acompanhar e fiscalizar a eventual realização de concurso de projeto;
- VI - Acompanhar e fiscalizar a eventual execução de obra.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.



Giovanni Bonetti  
Arquiteto e Urbanista  
Presidente em Exercício do CAU/SC

Publicada em: 22/07/2015.